



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Pregão Presencial nº. 03/2017
Processo Licitatório nº 008/2017

INTERESSADO: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Em 05 de abril de 2017, na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sito a Praça João Pessoa, 409, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Boa Esperança do Sul, devidamente representada e assistida, e a empresa **PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ **61.692.422/0001-60** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, e do edital de Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 03/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: COMPRA PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICOS, CONTROLE DE GLICEMIAS, PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

Preços Registrados:

PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	AGUA DESTILADA 5L	GL	200,00	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
21	ALCOOL ETILICO 70% ANTISSEPTICO - 1L	FR	1.200,00	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
24	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM X 1,00 MT	DZ	70,00	R\$ 5,20	R\$ 364,00
25	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1	DZ	70,00	R\$ 4,76	R\$ 333,20
26	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1 MT	DZ	70,00	R\$ 7,85	R\$ 549,50
70	CATETER INTRAVENOSO NO. 14 / BD	UN	600,00	R\$ 0,97	R\$ 582,00
71	CATETER INTRAVENOSO N. 16G	UN	600,00	R\$ 0,92	R\$ 552,00
72	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	UN	600,00	R\$ 0,92	R\$ 552,00
73	CATETER INTRAVENOSO 20G	UN	1.600,00	R\$ 0,92	R\$ 1.472,00
74	CATETER INTRAVENOSO 22G	UN	1.600,00	R\$ 0,92	R\$ 1.472,00
75	CATETER INTRAVENOSO 24G	UN	1.600,00	R\$ 0,96	R\$ 1.536,00
136	FIXADOR 475 ML	UN	15,00	R\$ 8,97	R\$ 134,55
150	GAZE PCT C/ 500 UND	PCT	10,00	R\$ 10,20	R\$ 102,00
153	GESSO PEDRA	KG	50,00	R\$ 4,47	R\$ 223,50



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

177	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 0,70 X 50M, 10UN	PCT	300,00	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
182	LUVA DE PROCEDIMENTO S/ TALCO G, 100UN	CX	200,00	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
183	LUVA DE PROCEDIMENTO S/ TALCO PP, 100UN	CX	50,00	R\$ 20,60	R\$ 1.030,00
184	LUVA DE PROCEDIMENTO S/ TALCO TAM. P CX C/ 100 UN	CX	40,00	R\$ 20,60	R\$ 824,00
190	LUVA PROCED. S/TALCO M CX C/100	CX	200,00	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
306	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	40,00	R\$ 14,20	R\$ 568,00
307	TERMOMETRO CLINICO MERCURIO	UN	60,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00
308	TERMOMETRO DIGITAL	UN	30,00	R\$ 14,00	R\$ 420,00
309	TERMOMETRO MAX/MIN DIGITAL	UN	40,00	R\$ 63,50	R\$ 2.540,00
322	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 1000UN	UN	800,00	R\$ 7,21	R\$ 5.768,00
323	PAPEL LENÇOL 50X50 (CAIXA COM 10 ROLOS)	CX	50,00	R\$ 44,70	R\$ 2.235,00
329	ACRILICO LIQUIDO, FRASCO 30ML	FR	30,00	R\$ 12,55	R\$ 376,50
331	ADESIVO PARA RESINA SINGLE BOND, 120ML	FR	45,00	R\$ 107,27	R\$ 4.827,15
334	ALGINATO	UN	40,00	R\$ 8,54	R\$ 341,60
339	ANESTESICO SOLUÇÃO CITANEST 3%, CX C/50 UN	CX	80,00	R\$ 40,13	R\$ 3.210,40
340	ANESTÉSICO SOLUÇÃO LIDOSTESIN CX C. 50 UN	CX	20,00	R\$ 40,02	R\$ 800,40
342	ANESTESICO TOPICO (BENZOCAINA), POTE C/12GR	PT	20,00	R\$ 4,40	R\$ 88,00
343	BABADOR ODONTOLOGICO	UN	40,00	R\$ 10,42	R\$ 416,80
347	BROCA DE MAXICUT	UN	40,00	R\$ 39,87	R\$ 1.594,80
350	BROCA LENTULO	UN	20,00	R\$ 32,06	R\$ 641,20
351	BROCA MACSPADEN	UN	20,00	R\$ 32,75	R\$ 655,00
352	BROCA MULTILAMINADA	UN	70,00	R\$ 17,09	R\$ 1.196,30
353	BROCA TRANSMETAL	UN	20,00	R\$ 13,36	R\$ 267,20
355	CARTELA DE 2 FUROS P/ FILME	UN	10,00	R\$ 4,92	R\$ 49,20
356	CERA 7 EM LÂMINA CX C/ 18 UN	CX	6,00	R\$ 9,10	R\$ 54,60
357	CERA UTILIDADE	UN	8,00	R\$ 9,10	R\$ 72,80
358	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO, KIT COM13GR DE BASE + 11 GR DE CATALIZADOR	KIT	15,00	R\$ 10,49	R\$ 157,35
359	CIMENTO OXIDO ZN IRM LIQ	UN	10,00	R\$ 5,25	R\$ 52,50
360	CIMENTO OXIDO ZN IRM PO	UN	10,00	R\$ 5,88	R\$ 58,80
362	CUNHA DE MADEIRA	UN	20,00	R\$ 5,25	R\$ 105,00
363	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS, CAIXA COM 2 SERINGAS + 3 BICOS APLICADORES	CX	20,00	R\$ 19,13	R\$ 382,60
369	DISCO DE LIXA SOFT LEX	UN	20,00	R\$ 27,76	R\$ 555,20
372	ESCOVA PARA LAVAR MATERIAL ODONTOLÓGICO	UN	40,00	R\$ 4,90	R\$ 196,00
373	ESPELHO AVULSO N5	UN	30,00	R\$ 1,62	R\$ 48,60
374	EVIDENCIADOR DE PLACA CX C/ 120 UN	CX	40,00	R\$ 13,31	R\$ 532,40
378	FLUOR GEL ACIDULADO	UN	35,00	R\$ 3,16	R\$ 110,60
379	FLUOR GEL NEUTRO	UN	20,00	R\$ 3,16	R\$ 63,20



380	FLUORETO DE SODIO BOCHECHO	UN	60,00	R\$ 16,19	R\$ 971,40
381	FORMOCRESOL	UN	30,00	R\$ 4,32	R\$ 129,60
382	GERMIKIL	UN	20,00	R\$ 26,21	R\$ 524,20
384	HEMOSTATICO	UN	10,00	R\$ 9,08	R\$ 90,80
385	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UN	24,00	R\$ 3,16	R\$ 75,84
386	IODOFORMIO BIODINAMICO	FR	20,00	R\$ 15,51	R\$ 310,20
394	OTOSPORIN	UN	10,00	R\$ 13,43	R\$ 134,30
395	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	UN	15,00	R\$ 1,15	R\$ 17,25
397	PASTA ZINCO ENOLICA, KIT C/ 1 PASTA BASE DE 60 GR E 1 PASTA ACELERADORA 60 GR	KIT	15,00	R\$ 21,97	R\$ 329,55
399	PEDRA TRIMERS	UN	15,00	R\$ 27,77	R\$ 416,55
404	REVELADOR	UN	20,00	R\$ 8,97	R\$ 179,40
409	SABONETE LIQUIDO ODONTOLOGICO, 1 LITRO	LTS	20,00	R\$ 6,50	R\$ 130,00
415	TIRA MATRIZ DE AÇO 5MM	RL	20,00	R\$ 1,05	R\$ 21,00
416	TIRA MATRIZ DE AÇO 7MM	RL	20,00	R\$ 1,07	R\$ 21,40
417	TIRA MATRIZ POLIESTER	UN	30,00	R\$ 1,07	R\$ 32,10
420	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1019	UN	20,00	R\$ 0,55	R\$ 11,00
437	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALAO DE 5 LITROS	GL	50,00	R\$ 5,96	R\$ 298,00
TOTAL				R\$ 73.388,54	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 03/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

189 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2029 - Material de Consumo

202 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2050 - Material de Consumo

215 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2054 - Material de Consumo

216 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2054 - Material de Consumo

217 - 3.3.90.30.01 – 10.301.0019.2054 - Material de Consumo

237 - 3.3.90.30.01 – 10.302.0019.2051 - Material de Consumo

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

4. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

8.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

8.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

9. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Boa Esperança do Sul, 05 de abril de 2017

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:

.....
PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 61.692.422/0001-60

NOME:
CPF:
CARGO:

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto:

Departamento Jurídico